

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1230 DE 2001**

Aprova o Ato que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Lafaiete Educativa e Cultural para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

**Autor:** Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

**Relator:** Deputada Maria Lúcia

### **RELATÓRIO**

Cabe ao Poder Executivo a outorga ou concessão dos serviços de radiodifusão e emissão de sinais de TV, consoante o art. 223 da Constituição, obedecidos critérios igualmente previstos no capítulo das Comunicações Sociais. O Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963, com modificações do Decreto 2.108 de 24 de dezembro de 1996, igualmente regulam a radiodifusão com fins educativos.

A concessão ou outorga têm sempre sua confirmação verificada em termos técnicos e da conveniência social, no Congresso, por via inicial da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática na Câmara dos Deputados. Esta Comissão analisa os procedimentos que são descritos e observados na Mensagem do Governo comunicando ao Congresso que a outorga ou concessão de fez.

Satisfeitas essas condições por análise da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática o projeto de decreto legislativo elaborado é igualmente analisado e, quando aprovado, passa e esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação para análise dos

procedimentos constitucionais e eventualmente de mérito quando e trata de inserção ou influência no corpo de direito. Igualmente analisa-se nesta Comissão a propriedade da redação do projeto quanto às normas técnicas de juridicidade e normas regimentais.

## **VOTO**

Vistas as propriedades e características submetidas ao exame desta Comissão, conforme descritas em nosso relatório, mesmo que não nos caiba a análise do mérito, cumpre-me destacar a validade extraordinária e o trabalho louvável e útil que presta a radiodifusão e TV educativa, não só a de Conselheiro Lafaiete em Minas Gerais mas algumas outras pelo Brasil.

Estamos longe de alcançar um nível educacional pelo menos similar nossos vizinhos sulamericanos, 5 anos e meio de escolaridade enquanto a Argentina exibe mais de onze. Assim, a comunicação pelos meios de radiodifusão e TV são extremamente importantes como alternativas para prover as pessoas em idade de trabalho, ao menos das condições mínimas para o seu exercício.

Nestes termos voto pela aprovação do PDL 1230, de 2001 na forma proposta pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Sala das reuniões, em

**Deputada MARIA LÚCIA**